



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

2. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Eliete Antoneli Augustinho

3. DA DESCRIÇÃO DO(S) OBJETO(S)

- 3.1. Sacola com alça em algodão cru silk 1 cor 35x30 cm;
- 3.2. Pasta 4/0 – cores – com bolsa papel supremo 250 gr;
- 3.3. Bloco capa suprema 250 gr, impressa 4/0 cores – contra capa 4/0 cores – papel supremo 250 gr – miolo ap 75 gr – picotado e grapo;
- 3.4. Serviço de confecção de leque medindo 20x20 cm.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A aquisição dos materiais descritos tem como finalidade atender à demanda da Conferência Municipal de Assistência Social, promovida pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS. A conferência é um importante espaço democrático de discussão, deliberação e avaliação das políticas públicas no âmbito da assistência social, conforme previsto na Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Os itens serão utilizados para a organização, ambientação, distribuição de materiais informativos e identificação dos participantes, contribuindo diretamente para o bom andamento e visibilidade institucional do evento.

5. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

- 5.1. O prazo máximo para fornecimento/execução do objeto deverá ser de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço.
- 5.2. O fornecimento do objeto será realizado de forma ÚNICA, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante.
- 5.3. O recebimento do objeto será de competência dos servidores lotados no Núcleo de Almoxarifado e Patrimonio ou por servidores da Secretaria Requisitante quando autorizados pelo Núcleo de Almoxarifado e Patrimonio.
- 5.4. O(s) serviço (s) deverá (ão) ser realizados em local próprio da contratada.



- 5.5. A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, e deverão estar condicionados adequadamente.
- 5.6. Nas propostas apresentadas deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto.
- 5.7. O(s) objeto(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais/produtos/equipamentos/serviços com as especificações descritas neste Termo.
- 5.8. O recebimento provisório do objeto não implica a aceitação do mesmo.
- 5.9. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do material/produto/equipamento/serviço recebido. O recebimento será formalizado mediante Termo de Recebimento Definitivo expedido pelo Almojarifado.
- 5.10. Os custos de retirada e devolução do(s) objeto(s) recusado(s), bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Contratada.
- 5.11. A Unidade Solicitante poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do objeto ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

6. AMOSTRAS

- 6.1. Não se aplica.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar o objeto do presente Termo de Referência.
- 10.2. Entregar e prestar o(s) serviço(s) contratado(s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.
- 10.3. Utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do(s) serviço(s) e o atendimento às especificações contidas no Contrato, Edital e em seus Anexos;.
- 10.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, como estabelece o Art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.5. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.



10.6. A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato como estabelece o Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.8. Reportar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto.

10.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do Contratante, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da contratada, rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.

11.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

11.3. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto.

11.4. Efetuar o pagamento contratada na forma convencionada nos termos deste Termo, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021;

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções contidas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado através de transferência/ordem bancaria, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor designado, onde a Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela Contratada, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

Atílio Vivacqua-ES, 03 de Julho de 2025.



Eliete Antoneli Augustinho
Secretária Municipal de Assistência Social
(Documento Assinado Eletronicamente)



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIETE ANTONELI AUGUSTINHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL
SEMAS/GAB - SEMAS - PMAV
assinado em 03/07/2025 15:42:28 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/07/2025 15:42:28 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ELIETE ANTONELI AUGUSTINHO (SECRETÁRIO MUNICIPAL - SEMAS/GAB - SEMAS - PMAV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-VPJXCW>